



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

# Boletim do Exército

**Nº 52/2016**

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 52/2016**  
**Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 8.935, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes.....9

**DECRETO Nº 8.938, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a doação de armas apreendidas aos órgãos de segurança pública e às Forças Armadas..... 10

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Exoneração de oficial-general..... 12

**DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Transferência para reserva remunerada de oficial-general..... 12

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1.701, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Cria o Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (SisDIA de Inovação), aprova sua diretriz (EB10-D-01.001) de implantação e dá outras providências..... 12

**PORTARIA Nº 1.702, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Extingue o Destacamento Deodoro e dá outras providências..... 15

**PORTARIA Nº 1.704, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Reorganiza a 7ª Região Militar e dá outras providências..... 15

**PORTARIA Nº 1.705, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Reorganiza o Comando Militar do Nordeste e dá outras providências..... 17

**PORTARIA Nº 1.706, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Ativa o 1º Batalhão de Comunicações de Selva e dá outras providências..... 17

**PORTARIA Nº 1.707, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Reorganiza a 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e dá outras providências..... 18

**PORTARIA Nº 1.708, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Reorganiza a 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e dá outras providências..... 19

**PORTARIA Nº 1.709, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Reorganiza a 5ª Região Militar e dá outras providências..... 20

<b><u>PORTARIA Nº 1.710, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Reorganiza o Comando Militar do Sul e dá outras providências.....	20
<b><u>PORTARIA Nº 1.711, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Reorganiza a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.....	21
<b><u>PORTARIA Nº 1.712, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Altera a subordinação da Base Administrativa do Curado e dá outras providências.....	22
<b><u>PORTARIA Nº 1.713, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Altera a denominação do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército para 2º Centro de Geoinformação e dá outras providências.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 1.714, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Altera a subordinação do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e dá outras providências....	23
<b><u>PORTARIA Nº 1.715, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Altera a denominação da 1ª Divisão de Levantamento para 1º Centro de Geoinformação e dá outras providências.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 1.716, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Altera a denominação da 3ª Divisão de Levantamento para 3º Centro de Geoinformação e dá outras providências.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 1.717, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Altera a denominação da 4ª Divisão de Levantamento para 4º Centro de Geoinformação e dá outras providências.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 1.718, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Altera a denominação da 5ª Divisão de Levantamento para 5º Centro de Geoinformação e dá outras providências.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 1.719, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Reorganiza o Grupamento de Unidades Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 1.720, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Divulga o resultado das metas de desempenho institucional para o ano de 2016, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 1.721, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Fixa as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2017, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.....	28

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 527-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre 2017/2018 - PDDMT 17/18 (EB20-P-03.001), 5ª Edição, 2016.....	29

### **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

<b><u>PORTARIA Nº 049-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 - Republicação.</u></b>	
Concede autonomia administrativa à 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, desvinculando-a administrativamente do 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.....	30

**PORTARIA Nº 050-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 - Republicação.**

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa à 11ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a ao Comando da 4ª Região Militar (4ª RM).....30

**PORTARIA Nº 052-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 - Republicação.**

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa à 12ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve Montanha (4ª Bda Inf L (Mth)).....31

**PORTARIA Nº 053-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 - Republicação.**

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa à 13ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a à Escola de Sargentos das Armas (ESA).....32

**PORTARIA Nº 058-SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Revoga a Portaria nº 045-SEF, de 20 de outubro de 2004, que aprova as Normas para as Avaliações de Desempenho Institucional e Individual dos Servidores da Carreira de Finanças e Controle em Exercício na Secretaria de Economia e Finanças e Organizações Militares Diretamente Subordinadas.....32

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 236-DGP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016 - Republicação.**

Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento dos Centros de Convivência (EB30-IR-50.009).....33

**PORTARIA Nº 296-DGP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Aprova nova redação das Normas para o Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (EB30-N-30-010).....46

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 214-DECEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instruções Reguladoras para Avaliação e Promoção a Titular dos professores doutores do Magistério do Ensino Superior (MES) e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), em suas respectivas carreiras vinculadas ao DECEx - IR/APCT-DECEx, (EB60-IR-05.010), 1ª Edição, 2016.....46

**PORTARIA Nº 224-DECEx, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Aprova o Manual de Ensino Operação de Alvos Aéreos (EB60-ME-23.402), 1ª Edição, 2016, e dá outra providência.....47

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 089, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispensa de função.....47

**PORTARIA Nº 090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispensa de função.....48

**PORTARIA Nº 091, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispensa de função.....48

<b><u>PORTARIA Nº 092, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Dispensa de função.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 093, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Dispensa de função.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 094, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Dispensa de função.....	49

### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>PORTARIA Nº 2.653-GM/MD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Autorização para pagamento da gratificação de representação.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 2.750-SEORI/MD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Dispensa de função.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 2.753-SEORI/MD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Dispensa de função.....	53

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 853, DE 15 DE JULHO DE 2016.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 1.569, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u></b>	
Apostilamento.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 1.692, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 1.694, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação de instrutor no exterior.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 1.695, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Chile.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 1.696, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 1.697, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 1.703, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação de monitor no exterior.....	56

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 287-DGP/DCEM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 299-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2017.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 300-DGP/DCEM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Dispensa de Adjunto de Comando.....	57

<b><u>PORTARIA Nº 301-DGP/DCEM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Dispensa de Adjunto de Comando.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 302-DGP/DCEM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Designação de Adjunto de Comando.....	59
<b><u>SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 508-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 509-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 510-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 511-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 512-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 513-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 514-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 515-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 516-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	65
<b><u>NOTA Nº 070-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	67

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8.935, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.862, de 22 de dezembro de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. ....

IV - comprovar, em seu pedido de aquisição do Certificado de Registro de Arma de Fogo e periodicamente, a idoneidade e a inexistência de inquérito policial ou processo criminal, por meio de certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, que poderão ser fornecidas por meio eletrônico;

VI - comprovar, em seu pedido de aquisição do Certificado de Registro de Arma de Fogo e periodicamente, a capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo; e

....." (NR)

"Art. 16. ....

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos IV, V e VII do art. 12 deverão ser comprovados, periodicamente, a cada cinco anos, junto à Polícia Federal, para fins de renovação do Certificado de Registro.

§ 2º-A. O requisito de que trata o inciso VI do art. 12 deverá ser comprovado, periodicamente, a cada duas renovações, junto à Polícia Federal.

§ 4º O disposto nos § 2º e § 2º-A não se aplica, para a aquisição e a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo, aos integrantes dos órgãos, das instituições e das corporações, mencionados nos incisos I e II do *caput* do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003." (NR)

"Art. 36. ....

Parágrafo único. Caberá à Polícia Federal expedir o Porte de Arma de Fogo para os guardas portuários." (NR).

"Art. 37. Os integrantes das Forças Armadas e os servidores dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos II, V e VI do *caput* do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, transferidos para a reserva remunerada ou aposentados, para conservarem a autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade deverão submeter-se, a cada cinco anos, aos testes de avaliação psicológica a que faz menção o inciso III do *caput* do art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 243, de 20 DEZ 16 - Seção 1).

#### DECRETO Nº 8.938, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a doação de armas apreendidas aos órgãos de segurança pública e às Forças Armadas.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, para a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 65. As armas de fogo apreendidas, observados os procedimentos relativos à elaboração do laudo pericial e quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo máximo de quarenta e oito horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas.

§ 1º A doação de que trata este artigo restringe-se às armas de fogo portáteis previstas no art. 3º, *caput*, incisos XXXVII, XLIX, LIII e LXI, do Anexo ao Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

§ 2º Os órgãos de segurança pública ou das Forças Armadas responsáveis pela apreensão manifestarão interesse pelas armas de fogo de que trata o § 1º, respectivamente, ao Ministério da Justiça e Cidadania ou ao Comando do Exército, no prazo de até dez dias, contado da data de envio das armas ao Comando do Exército, na forma prevista no *caput*.

§ 3º A relação das armas a serem doadas e a indicação das instituições beneficiárias serão elaboradas, desde que:

I - verificada a necessidade de destinação do armamento;

II - obedecidos o padrão e a dotação de cada órgão; e

III - atendidos os critérios de priorização estabelecidos pelo Ministério da Justiça e Cidadania, nos termos do § 1º do art. 25 da Lei nº 10.826, de 2003.

§ 4º Os critérios de que trata o inciso III do § 3º deverão considerar a priorização de atendimento ao órgão que efetivou a apreensão.

§ 5º A análise da presença dos requisitos estabelecidos no § 3º será realizada no prazo de até cinco dias, contado da data de manifestação de interesse de que trata o § 2º, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Cidadania, caso a manifestação tenha sido apresentada pelos órgãos de segurança pública, ou pelo Comando do Exército, caso a manifestação tenha sido apresentada pelas Forças Armadas.

§ 6º Cumpridos os requisitos de que trata o § 3º, o Comando do Exército encaminhará, no prazo de até vinte dias, a relação das armas ao juiz competente, que determinará o seu perdimento em favor da instituição beneficiária.

§ 7º Na hipótese de não haver manifestação expressa do órgão que realizou a apreensão das armas de que trata o § 1º, os demais órgãos de segurança pública ou das Forças Armadas poderão manifestar interesse pelas armas, no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento do relatório a que se refere o art. 25, § 1º, da Lei nº 10.826, de 2003, cabendo-lhes encaminhar pedido de doação ao Comando do Exército.

§ 8º O Comando do Exército apreciará o pedido de doação de que trata o § 7º, observados os requisitos estabelecidos no § 3º, e encaminhará, no prazo de sessenta dias, contado da data de divulgação do relatório a que se refere o art. 25, § 1º, da Lei nº 10.826, de 2003, a relação das armas a serem doadas, para que o juiz competente determine o seu perdimento, nos termos do § 6º.

§ 9º As armas de fogo de valor histórico ou obsoletas, objetos de doação nos termos deste artigo, poderão ser destinadas pelo juiz competente a museus das Forças Armadas ou de instituições policiais, indicados pelo Comando do Exército.

§ 10. As armas de fogo de uso permitido apreendidas poderão ser devolvidas pela autoridade competente aos seus legítimos proprietários se cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003.

§ 11. A decisão sobre o destino final das armas de fogo não doadas nos termos deste Decreto caberá ao Comando do Exército, que deverá concluir pela sua destruição ou pela doação às Forças Armadas.

§ 12. Ato conjunto do Ministro de Estado da Defesa e do Ministro de Estado da Justiça e Cidadania disciplinará o procedimento de doação de munições e acessórios apreendidos." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 244, de 21 DEZ 16 - Seção 1).

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração de oficial-general.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

**EXONERAR**, *ex officio*

a partir de 31 de janeiro de 2017, o General de Divisão Intendente PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA, do Comando do Exército, do cargo de Subsecretário de Economia e Finanças.

(Decreto publicado no DOU nº 245, de 22 DEZ 16 - Seção 2).

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Transferência para reserva remunerada de oficial-general.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, *caput*, inciso I, e § 2º, art. 96, *caput*, inciso I, e art. 97, *caput*, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**TRANSFERIR**, a pedido

a partir de 31 de janeiro de 2017, para a reserva remunerada, o General de Divisão Intendente PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 245, de 22 DEZ 16 - Seção 2).

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.701, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cria o Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (SisDIA de Inovação), aprova sua diretriz (EB10-D-01.001) de implantação e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de

agosto de 2010; e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (SisDIA de Inovação).

Art. 2º Aprovar a Diretriz para a Implantação do SisDIA de Inovação (EB10-D-01.001).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DEFESA, INDÚSTRIA E ACADEMIA DE INOVAÇÃO (SISDIA de INOVAÇÃO) - EB10-D-01.001**

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1º/5º
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE.....	6º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO.....	7º/9º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	10/13
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14/15

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O processo de Transformação do Exército requer a adoção de medidas que criem, estimulem e potencializem as capacitações tecnológicas e produtivas nacionais, de tal forma que estas venham a dotar a Força Terrestre de capacidades operacionais compatíveis com a evolução das estaturas política e estratégica do Brasil.

Art. 2º O Exército dispõe de um secular e expressivo legado de contribuição de suas organizações militares ao desenvolvimento nacional. Sua efetiva participação remonta aos tempos do Brasil Colônia, com destaque para a Real Academia de Artilharia, Fortificações e Desenho (1792) - atual Instituto Militar de Engenharia, e para a Fábrica de Pólvora Rodrigo de Freitas (1808) - atual Indústria de Material Bélico.

Art. 3º Atualmente, o Brasil conta com uma ampla e complexa base tecnológica e industrial. Em diversas regiões do país podem ser identificados centros universitários de excelência e renomados institutos de ciência e tecnologia. Esta realidade sugere que a tradicional missão de contribuir com o desenvolvimento brasileiro deva ser adequada à atual conjuntura. A transformação da Força requer a adoção de uma efetiva política de portas abertas, estimulando o estabelecimento de um sistema sinérgico, baseado em sólidas parcerias.

Art. 4º No âmbito do Exército, compete ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) planejar, organizar, dirigir e controlar, em nível setorial, as atividades científicas, tecnológicas e de inovação no Exército e promover o fomento à indústria nacional, visando ao desenvolvimento e à produção de sistemas, produtos, tecnologias e serviços de defesa.

Art. 5º Em face da importância da inovação para as capacitações tecnológicas e produtivas nacionais e destas nas fases do ciclo de vida dos meios demandados pelas futuras capacitações operacionais da Força Terrestre, o Exército passa a implementar o SisDIA de Inovação, o qual, baseado no consagrado modelo da Tríplice Hélice, visa a integrar e potencializar as sinergias dos vetores governamentais (reguladores e fomentadores da atividade econômica), industriais (produtivos de bens e serviços) e acadêmicos (fontes de conhecimento).

## **CAPÍTULO II DA FINALIDADE**

Art. 6º O SisDIA de Inovação, baseado nos preceitos da Tríplice Hélice, tem por finalidade potencializar os esforços das áreas governamental, produtiva e acadêmica com vistas a, por meio da inovação tecnológica, contribuir com o desenvolvimento nacional, visando à busca das capacitações produtivas brasileiras de Produtos e de Sistemas de Defesa e duais.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 7º O SisDIA de Inovação será organizado em três níveis: o Nacional, estratégico, no qual se concentrarão os esforços relativos aos setores da hélice governamental; o Regional, estratégico-operacional, que estimulará as potencialidades regionais das hélices industrial e acadêmica; e o Local, operativo, que executará os projetos da Força ou contribuirá com os arranjos produtivos locais.

Art. 8º Em função das características e necessidades regionais, o SisDIA de Inovação contará com Escritórios de Ligação, e estes poderão contar com oficiais gerais ou superiores como prestadores de tarefa por tempo certo na coordenação geral, e outros militares da ativa ou da reserva.

Art. 9º Os Escritórios de Ligação estarão vinculados administrativamente ao Estado-Maior do Exército; serão subordinados ao DCT e apoiados pelos Comandos Militares de Área (C Mil A) nas suas atividades, dentro de suas possibilidades.

## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 10. A Coordenação Geral do SisDIA de Inovação cabe ao Chefe do DCT, que contará, além das organizações militares do próprio Departamento, com os Escritórios de Ligação, a serem sediados preferencialmente nas sedes dos C Mil A. As Organizações Militares dos demais Órgãos de Direção Setorial e Operacional do Exército poderão integrar o SisDIA de Inovação em suas áreas de atuação.

Art. 11. É atribuição dos Escritórios de Ligação, estabelecer ligações com os órgãos, os comitês e as entidades governamentais e não governamentais envolvidos com a abordagem da Tríplice Hélice, atuando como indutores das relações entre o Governo, a Indústria e a Academia em assuntos de interesse nacional.

Art. 12. Os Escritórios de Ligação poderão ainda apoiar as organizações militares em temas de interesse da Força.

Art. 13. No nível Local, as atividades do SisDIA de Inovação serão realizadas pelas organizações militares da guarnição, contando com o apoio técnico e a orientação do DCT, por intermédio dos Escritórios de Ligação.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os casos omissos serão definidos pelo Chefe do DCT.

Art. 15. Os dispositivos destas diretrizes poderão ser detalhados por ato normativo a cargo do Chefe do DCT.

### PORTARIA Nº 1.702, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Extingue o Destacamento Deodoro e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Extinguir o Destacamento Deodoro, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, subordinado à Diretoria de Obras Militares, em 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Cassar a autonomia administrativa do Destacamento Deodoro a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Determinar que todos os encargos de pessoal sejam transferidos à responsabilidade da Comissão Regional de Obras/1, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 1.704, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reorganiza a 7ª Região Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de janeiro de 2017, a 7ª Região Militar, com sede na cidade do Recife-PE, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando da 7ª Região Militar;
- II - Base Administrativa do Curado;
- III - 7º Depósito de Suprimento;
- IV - Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar;
- V - Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar;
- VI - 20ª Circunscrição de Serviço Militar;
- VII - 21ª Circunscrição de Serviço Militar;
- VIII - 23ª Circunscrição de Serviço Militar;
- IX - 24ª Circunscrição de Serviço Militar;
- X - Hospital Militar de Área de Recife;
- XI - Hospital de Guarnição de João Pessoa;
- XII - Hospital de Guarnição de Natal;
- XIII - 2ª Companhia de Guarda;
- XIV - Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti;
- XV - Museu Militar do Forte do Brum; e
- XVI - Tiros de Guerra.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2017, a Portaria do Comandante do Exército nº 1.359, de 24 de setembro de 2015.



PORTARIA Nº 1.705, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reorganiza o Comando Militar do Nordeste e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de janeiro de 2017, o Comando Militar do Nordeste (CMNE), com sede na cidade do Recife-PE, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando do Comando Militar do Nordeste;
- II - Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste;
- III - 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- IV - 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- V - 6ª Região Militar;
- VI - 7ª Região Militar;
- VII - 10ª Região Militar;
- VIII - 1º Grupamento de Engenharia;
- IX - 4º Batalhão de Polícia do Exército;
- X - 4º Batalhão de Comunicações; e
- XI - 5ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e o CMNE adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2017, a Portaria do Comandante do Exército nº 1.358, de 24 de setembro de 2015.

PORTARIA Nº 1.706, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ativa o 1º Batalhão de Comunicações de Selva e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo

Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Ativar o 1º Batalhão de Comunicações de Selva, a contar de 1º de janeiro de 2016, mantendo-o subordinado ao Comando Militar da Amazônia (CMA).

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e o CMA adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.707, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reorganiza a 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na cidade de Dourados-MS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

II - Esquadrão de Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

III - 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

IV - 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

V - 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

VI - 20º Regimento de Cavalaria Blindado;

VII - 9º Grupo de Artilharia de Campanha;

VIII - 28º Batalhão Logístico;

IX - 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;

X - 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada;

XI - 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea; e

XII - 4º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 509, de 8 de julho de 2005.

PORTARIA Nº 1.708, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reorganiza a 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na cidade de Uruguaiana-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

II - Esquadrão de Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

III - 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

IV - 6º Regimento de Cavalaria Blindado;

V - 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

VI - 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;

VII - 10º Batalhão Logístico;

VIII - 2ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;

IX - 12ª Companhia de Comunicações Mecanizada; e

X - 2º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 506, de 8 de julho de 2005.

PORTARIA Nº 1.709, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reorganiza a 5ª Região Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 5ª Região Militar, com sede na cidade de Curitiba-PR, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando da 5ª Região Militar;
- II - 5º Batalhão de Suprimento;
- III - Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar;
- IV - 15ª Circunscrição de Serviço Militar;
- V - 16ª Circunscrição de Serviço Militar;
- VI - Hospital Geral de Curitiba;
- VII - Hospital de Guarnição de Florianópolis;
- VIII - Campo de Instrução Marechal Hermes; e
- IX - Tiros de Guerra.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.540, de 30 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 1.710, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reorganiza o Comando Militar do Sul e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar o Comando Militar do Sul (CMS), com sede na cidade de Porto Alegre-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando do Comando Militar do Sul;
- II - Companhia de Comando do Comando Militar do Sul;
- III - 3ª Divisão de Exército;
- IV - 5ª Divisão de Exército;
- V - 3ª Região Militar;
- VI - 5ª Região Militar;
- VII- 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- VIII - Comando de Artilharia do Exército;
- IX - 4º Grupamento de Engenharia;
- X - 3º Batalhão de Polícia do Exército;
- XI - 3º Regimento de Cavalaria de Guarda;
- XII - 3º Batalhão de Comunicações;
- XIII - Campo de Instrução de Butiá; e
- XIV - 1ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e o CMS adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.536, de 30 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 1.711, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reorganiza a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade de Natal-RN, a partir de 1º de janeiro de 2017, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- II - Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- III - 15º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- IV - 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- V - 31º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- VI - 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- VII - 17º Grupo de Artilharia de Campanha;
- VIII - 7º Pelotão de Polícia do Exército; e
- IX - 7º Pelotão de Comunicações.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional, e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2017, a Portaria Ministerial nº 043-Reservada, de 7 de novembro de 1973.

#### PORTARIA Nº 1.712, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a subordinação da Base Administrativa do Curado e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação da Base Administrativa do Curado, com sede na cidade do Recife-PE, a partir de 1º de janeiro de 2017, do Comando Militar do Nordeste para a 7ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional, e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.713, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a denominação do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército para 2º Centro de Geoinformação e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército, com sede na cidade de Brasília-DF, para 2º Centro de Geoinformação.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional, e a Diretoria de Serviço Geográfico adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 250, de 17 de maio de 2004.

PORTARIA Nº 1.714, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a subordinação do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, com sede na cidade de Bayeux-PB, a partir de 1º de janeiro de 2017, do Comando Militar do Nordeste (CMNE) para a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (7ª Bda Inf Mtz).

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional, o CMNE e a 7ª Bda Inf Mtz adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2017, a Portaria do Comandante do Exército nº 1.356, de 24 de setembro de 2015.

PORTARIA Nº 1.715, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a denominação da 1ª Divisão de Levantamento para 1º Centro de Geoinformação e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da 1ª Divisão de Levantamento, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, para 1º Centro de Geoinformação, a contar de 1º de dezembro de 2016, permanecendo subordinado à Diretoria de Serviço Geográfico (DSG).

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e a DSG adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.716, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a denominação da 3ª Divisão de Levantamento para 3º Centro de Geoinformação e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da 3ª Divisão de Levantamento, com sede na cidade de Olinda-PE, para 3º Centro de Geoinformação, a contar de 1º de dezembro de 2016, permanecendo subordinado à Diretoria de Serviço Geográfico (DSG).

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e a DSG adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.717, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a denominação da 4ª Divisão de Levantamento para 4º Centro de Geoinformação e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de



agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da 4ª Divisão de Levantamento, com sede na cidade de Manaus-AM, para 4º Centro de Geoinformação, a contar de 1º de dezembro de 2016, permanecendo subordinado à Diretoria de Serviço Geográfico (DSG).

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e a DSG adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 1.718, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a denominação da 5ª Divisão de Levantamento para 5º Centro de Geoinformação e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da 5ª Divisão de Levantamento, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para 5º Centro de Geoinformação, a contar de 1º de dezembro de 2016, permanecendo subordinado à Diretoria de Serviço Geográfico (DSG).

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e a DSG adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 1.719, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reorganiza o Grupamento de Unidades Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar, o Grupamento de Unidades Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando do Grupamento de Unidades Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- II - 1º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola);
- III - 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola);
- IV - 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola);
- V - 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Escola);
- VI - 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola);
- VII - 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola);
- VIII - Batalhão-Escola de Comunicações;
- IX - 25º Batalhão Logístico (Escola);
- X - 2ª Companhia de Infantaria;
- XI - Companhia de Comando do Grupamento de Unidades Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- XII - 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola); e
- XIII - 9º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 432, de 4 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 1.720, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional para o ano de 2016, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Portaria nº 1.226/MD, de 27 de julho de 2010, em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, o § 1º do art. 21 da Portaria do

Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e de acordo com as avaliações realizadas pelos órgãos de direção setorial, acompanhadas pelo Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas de desempenho institucional (metas globais) do ano de 2016, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no *site* institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

### RESULTADO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO EB-2016

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL	INDICADOR	FÓRMULA	META	DESEMPENHO
Fortalecer a dimensão humana	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho B	$(\text{N}^\circ \text{ de militares com faixa de desempenho B} / \text{N}^\circ \text{ de militares avaliados}) \times 100$	100%	100%
	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de atendimento à Família Militar no Sistema Colégio Militar do Brasil	$(\text{N}^\circ \text{ de matrículas atendidas} / \text{N}^\circ \text{ de matrículas solicitadas}) \times 100$	80%	112,62%
Fortalecer os valores, deveres e a ética militares	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de aumento de visitantes civis e militares aos espaços culturais do Exército	$[(\text{N}^\circ \text{ de visitantes aos espaços culturais em A} - \text{N}^\circ \text{ de visitantes em A-1}) / \text{N}^\circ \text{ de visitantes em A-1}] \times 100$	5%	43,16%
Aumentar a efetividade na gestão do bem público	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de apoios realizados pela Engenharia Militar em benefício da Sociedade	$(\text{N}^\circ \text{ de apoios atendidos} / \text{N}^\circ \text{ de solicitações recebidas}) \times 100$	75%	82,66%
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares	$(\text{N}^\circ \text{ de contratos atendidos} / \text{N}^\circ \text{ de contratos firmados}) \times 100$	100%	100%

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>FÓRMULA</b>	<b>META</b>	<b>DESEMPENHO</b>
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e outras fontes	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército (Cmdo Ex)	(Montante dos recursos orçamentários executados pelo Cmdo Ex / Montante dos recursos orçamentários autorizados para o Cmdo Ex) x 100	90%	106,3%
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação	Nº de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação	3	200,0%
<b>DESEMPENHO GLOBAL</b>					106,39

**PORTARIA Nº 1.721, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Fixa as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2017, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Portaria nº 1.226/MD, de 27 de julho de 2010, em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e com o § 1º do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2017, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no *site* institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

## METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O ANO DE 2017

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	INDICADOR	FÓRMULA	META
Fortalecer a dimensão humana	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho igual ou superior a MB	$(N^{\circ} \text{ de militares com faixa de desempenho } \geq \text{MB} / N^{\circ} \text{ de militares avaliados}) \times 100$	90%
	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de atendimento à Família Militar no Sistema Colégio Militar do Brasil	$(N^{\circ} \text{ de matrículas atendidas} / N^{\circ} \text{ de matrículas solicitadas}) \times 100$	80%
Fortalecer os valores, os deveres e a ética militares	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de visitação de civis e de militares aos espaços culturais do Exército	$(N^{\circ} \text{ de visitantes aos espaços culturais em A} / N^{\circ} \text{ de visitantes em A-1}) \times 100$	105%
Ampliar a integração do Exército à sociedade	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de apoios realizados pela Engenharia Militar em benefício da Sociedade	$(N^{\circ} \text{ de apoios atendidos} / N^{\circ} \text{ de solicitações recebidas}) \times 100$	75%
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre.	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares	$(N^{\circ} \text{ de contratos atendidos} / N^{\circ} \text{ de contratos firmados}) \times 100$	100%
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e outras fontes	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército (Cmdo Ex) até 30 NOV do ano A	$(\text{Montante dos recursos orçamentários executados até 30 NOV ano A pelo Cmdo Ex} / \text{Montante dos recursos orçamentários autorizados para o Cmdo Ex ano A}) \times 100$	90%
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação	$N^{\circ} \text{ de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação}$	8

### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 527-EME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre 2017/2018 - PDDMT 17/18 (EB20-P-03.001), 5ª Edição, 2016.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o inciso VIII do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA DOCTRINA MILITAR TERRESTRE 2017/2018 - PDDMT 17/18 (EB20-P-03.001), 5ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA DOCTRINA MILITAR TERRESTRE 2016/2017 - PDDMT 2016/2017 (EB20-P-10.001), aprovado pela Portaria nº 339-EME, de 17 de dezembro de 2015.

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 049-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 - Republicação.

Concede autonomia administrativa à 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, desvinculando-a administrativamente do 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa à 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (3ª Bia AAAe), CODOM 013292, a contar de 1º janeiro de 2017, por sua mudança de sede para a cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º Desvincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2017, a 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (3ª Bia AAAe), CODOM 013292, por motivo de sua mudança de sede para Três Lagoas-MS, do 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP), CODOM 058149.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 49, de 9 de dezembro de 2016.**

PORTARIA Nº 050-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 - Republicação.

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa à 11ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a ao Comando da 4ª Região Militar (4ª RM).

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de dezembro 2016, a autonomia administrativa da 11ª Circunscrição de Serviço Militar (11ª CSM), CODOM 018200, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, por motivo de sua reestruturação.

Art. 2º Conceder, a contar de 31 de dezembro de 2016, semi-autonomia administrativa à 11ª Circunscrição de Serviço Militar (11ª CSM), CODOM 018200, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração dos direitos remuneratórios, vinculando-a ao Comando da 4ª Região Militar (4ª RM), CODOM 024927, ambas as unidades com sede na cidade de Belo Horizonte-MG.

Art. 3º Determinar que a 11ª CSM seja inativada no SIAFI/SIASG, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 49, de 9 de dezembro de 2016.**

PORTARIA Nº 052-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 - Republicação.

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa à 12ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve Montanha (4ª Bda Inf L (Mth)).

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de dezembro 2016, a autonomia administrativa da 12ª Circunscrição de Serviço Militar (12ª CSM), CODOM 018309, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, por motivo de sua reestruturação.

Art. 2º Conceder, a contar de 31 de dezembro de 2016, semi-autonomia administrativa à 12ª Circunscrição de Serviço Militar (12ª CSM), CODOM 018309, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração dos direitos remuneratórios, vinculando-a ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve Montanha (4ª Bda Inf L (Mth)), CODOM 024778, ambas as unidades com sede na cidade de Juiz de Fora-MG.

Art. 3º Determinar que a 12ª CSM seja inativada no SIAFI/SIASG, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 50, de 16 de dezembro de 2016.**

PORTARIA Nº 053-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016 - Republicação.

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa à 13ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a à Escola de Sargentos das Armas (ESA).

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de dezembro 2016, a autonomia administrativa da 13ª Circunscrição de Serviço Militar (13ª CSM), CODOM 018408, com sede na cidade de Três Corações-MG, por motivo de sua reestruturação.

Art. 2º Conceder, a contar de 31 de dezembro de 2016, semi-autonomia administrativa à 13ª Circunscrição de Serviço Militar (13ª CSM), CODOM 018408, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e geração dos direitos remuneratórios, vinculando-a à Escola de Sargentos das Armas (ESA), CODOM 049502, ambas as unidades com sede na cidade de Três Corações-MG.

Art. 3º Determinar que a 13ª CSM seja inativada no SIAFI/SIASG, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 49, de 9 de dezembro de 2016.**

PORTARIA Nº 058-SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga a Portaria nº 045-SEF, de 20 de outubro de 2004, que aprova as Normas para as Avaliações de Desempenho Institucional e Individual dos Servidores da Carreira de Finanças e Controle em Exercício na Secretaria de Economia e Finanças e Organizações Militares Diretamente Subordinadas.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe confere o Parágrafo 1º, do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas no Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011; o inciso VI, do art. 14 do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R-25), e considerando a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Gestão Governamental, conforme os incisos I e II, do art. 10 e inciso II, do art. 11, da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 045-SEF, de 20 de outubro de 2004, que estabelece as Normas para as Avaliações de Desempenho Institucional e Individual dos Servidores da Carreira de Finanças e



Controle em Exercício na Secretaria de Economia e Finanças e Organizações Militares Diretamente Subordinadas.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 236-DGP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016 - Republicação.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento dos Centros de Convivência (EB30-IR-50.009).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 597, de 2 de junho de 2016, pelos incisos VI, do art. 9º, e IX, do art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 063, de 4 de fevereiro de 2015, que aprovou as Instruções Gerais do Programa de Preparação e Apoio à Reserva e à Aposentadoria do Exército Brasileiro (EB10-IG-02.008), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Funcionamento dos Centros de Convivência (EB30-IR-50.009).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DO EXÉRCITO (EB30-IR-50.009)**

#### **ÍNDICES DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - Da Finalidade.....	1º
CAPÍTULO II - Da Legislação Básica .....	2º
CAPÍTULO III - Do Objetivo Geral .....	3º
CAPÍTULO IV - Dos Centros de Convivência .....	4º/17
CAPÍTULO V - Das Competências .....	18/21
CAPÍTULO VI - Das Atribuições .....	22/25
CAPÍTULO VII - Disposições Gerais .....	26/30
ANEXO A - MODELO DE FICHA CADASTRAL	
ANEXO B - MODELO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO	
ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE RECURSOS FINANCEIROS	

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade normatizar o funcionamento dos centros de convivência no âmbito do Exército Brasileiro.

## **CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Art. 2º São legislações básicas de referência:

I - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que institui o Estatuto dos Militares;

II - Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências;

III - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

IV - Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

V - Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário e da outras providências;

VI - Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências;

VII - Resolução nº 207, de 16 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica da Assistência Social;

VIII - Portaria Normativa nº 1.173-MD, de 6 de setembro de 2006, que aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas;

IX - Portaria nº 893-MD, de 27 de junho de 2007, que constitui o Conselho Consultivo de Assistência Social das Forças Armadas;

X - Portaria Normativa nº 881/MO, de 26 de maio de 2010, que aprova as diretrizes a serem observadas pelas Forças Armadas no desenvolvimento dos Programas de Assistência Social;

XI - Portaria nº 063-Cmt Ex, de 4 de fevereiro de 2015, que aprova as Instruções Gerais do Programa de Preparação e Apoio para a Reserva e Aposentadoria do Exército Brasileiro (PPREB);

XII - Portaria nº 560-Cmt Ex, de 24 de maio de 2016, que aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército; e

XIII - Portaria nº 114/DGP, de 4 de julho de 2016, que aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-IR-50.011).

### **CAPÍTULO III DO OBJETIVO GERAL**

Art. 3º Estas IR têm o objetivo geral de padronizar as ações a serem desenvolvidas no âmbito dos centros de convivência.

### **CAPÍTULO IV DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA**

Art. 4º O centro de convivência (CC) é o espaço onde são desenvolvidas, planejadas e sistematizadas ações de atenção à pessoa para:

I - elevar o nível da qualidade de vida; e

II - promover a participação, a convivência social, a cidadania e a integração intergeracionais.

Art. 5º Poderão frequentar o centro de convivência:

I - militares inativos do Exército Brasileiro;

II - servidores civis aposentados vinculados ao Comando do Exército Brasileiro; e

III - pensionistas do Exército Brasileiro.

§ 1º O ingresso dos participantes ficará a cargo de cada Região Militar (RM), respeitadas suas peculiaridades.

§ 2º Excepcionalmente poderão ser visualizadas formas alternativas de participações, ocupação e convívio, a critério do Comandante da RM, visando atingir processos relevantes como a integração intergeracional.

Art. 6º Tipos de centros de convivência:

I - categoria A: integrada por uma equipe multidisciplinar formada, no mínimo, por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, nutricionistas, médicos (preferencialmente geriatra), educadores físicos e pessoal de serviços gerais; e

II - categoria B: integrada por uma equipe multidisciplinar mínima formada por assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais.

Parágrafo único. De acordo com a demanda de cada guarnição, e conforme as especificidades de cada RM, a equipe multidisciplinar poderá englobar outros profissionais, considerando inclusive a possibilidade de aproveitamento do trabalho voluntário.

Art. 7º O CC deverá, preferencialmente:

I - ocupar instalações localizadas nas proximidades da Seção de Serviço de Inativos e Pensionistas, Seção de Serviço de Assistência Social, órgãos pagadores, círculos militares, clubes militares, organização militar de saúde, entre outros; e

II - estar localizado dentro da malha urbana, com facilidade de acesso e locomoção por transporte coletivo, próximo à rede de saúde, comércio e demais equipamentos públicos, tais como postos médicos, hospitais, centros culturais, bem como supermercados, farmácias, padarias, cinemas, entre outros, favorecendo a integração dos participantes à comunidade do entorno.

Parágrafo único. Poderão ser instalados centros de convivência em imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército ou em instalações privadas por intermédio de comodato ou permissão de uso.

Art. 8º Os serviços essenciais à disposição dos usuários no CC deverão abranger o processo de acolhida, orientação, encaminhamento de demandas à rede socioassistencial, criação de grupos de convívio e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a promoção do acesso à cidadania e a ampliação da rede social a novos conhecimentos.

Art. 9º As atividades podem incluir as seguintes áreas de interesse:

I - área de interesse 1: educação e empreendedorismo;

II - área de interesse 2: integração social e familiar; e

III - área de interesse 3: saúde e lazer.

Art. 10. A área de interesse 1 (educação e empreendedorismo) deverá ser desenvolvida da seguinte forma:

I - pela realização de seminários, cursos, palestras e fóruns sobre temas atinentes a área proposta;

II - por oferta de propostas de cursos técnicos e de graduação superior, com vistas ao crescimento e a aquisição de novos conhecimentos contribuindo para o aprimoramento profissional;

III - pela informação quanto à possibilidade de acessar o sistema de educação básica (educação para Jovens e Adultos - EJA), cursos técnico, bem como graduação e pós-graduação;

IV - pela identificação das potencialidades dos integrantes do CC com vistas a encaminhá-los para atividades produtivas (banco de talentos) ou serviços de voluntariado;

V - pela promoção do acesso dos interessados a rede de colaboradores no sentido de atender demandas referente acesso ao mercado de trabalho, bem como a informações sobre cursos de interesse específicos de formação;

VI - pela realização de convênios e parcerias com instituições de ensino superior, de pesquisa e técnicos; e

VII - pela realização de oficinas que auxiliem os interessados a organizarem seus currículos traduzindo suas experiências profissionais militares para uma linguagem que possibilite a empregabilidade no mercado de trabalho civil.

Art. 11. A área de interesse 2 (integração social e familiar) deverá ser desenvolvida por intermédio de palestras, seminários e cursos de preparação para inativos aposentados procurando abordar os seguintes temas:

I - o relacionamento familiar e comunitário, bem como a importância da ampliação da rede social no contexto do ganho da qualidade de vida;

II - a importância da ampliação da rede social no tocante as relações fora do ambiente laborativo;

III - a importância da qualificação adquirida ao longo da vida profissional para a sociedade;

IV - os conceitos de sociedade e de cidadania;

V - as formas de participação social;

VI - a importância do inativo e do aposentado no contexto da sociedade e do Exército Brasileiro; e

VII - as atividades socioculturais como forma de integração social e de ampliação das redes de interação sociais.

Art. 12. A área de interesse 3 (saúde e lazer) deverá ser desenvolvida por intermédio de palestras, seminários e cursos de preparação para a reserva e aposentadoria procurando levar ao público alvo as seguintes informações sobre:

I - o conceito ampliado de lazer e sua importância para a manutenção da saúde mental;

II - os aspectos culturais e de lazer;

III - processos criativos e a necessidade da prática de atividades lúdicas;

IV - a necessidade do estabelecimento de uma cultura de cuidados com a saúde, especialmente no tocante a saúde do homem;

V - a saúde e qualidade de vida, particularmente no que se referem à alimentação balanceada, atividades físicas e outros cuidados;

VI - as consequências relacionadas ao abuso do álcool, tabagismo e o consumo de medicamentos;

VII - a prática desportiva voltada para o desempenho no segmento máster, por intermédio da utilização ativa das áreas de lazer do Exército;

VIII - o processo de envelhecimento sadio, com foco na adoção de medidas de prevenção de doenças;

IX - a alimentação saudável e orientação nutricional;

X - a importância do convívio social e familiar na terceira idade;

XI - os programas de assistência domiciliar para os pacientes da terceira idade, como alternativa à internação prolongada em unidades de longa permanência para idosos;

XII - o alcoolismo, o tabagismo e as drogas;

XIII - o processo de adoecimento e de envelhecimento;

XIV - a prevenção de doenças através de adoção de hábitos de vida saudáveis; e

XV - o conceito de saúde mental.

Art. 13. Os centros de convivência contarão com recursos financeiros alocados ao Sistema de Assistência Social do Exército, em conformidade com o previsto no art. 10. da Portaria do Comandante do Exército nº 063, de 4 de fevereiro de 2015, que aprova as Instruções Gerais do Programa de Preparação e Apoio à Reserva e à Aposentadoria do Exército (EB10-IG-02.008).

Parágrafo único. Os recursos próprios dos centros serão aplicados única e exclusivamente em seu proveito, sendo expressamente vedado o seu emprego para outros fins, cabendo à RM a fiscalização.

Art. 14. A contabilidade dos centros obedecerá às normas de contabilidade e auditoria estabelecidas na legislação vigente.

Art. 15. A prestação de contas dos recursos gerados pelos centros estará sujeita às mesmas exigências legais estabelecidas para comprovação da aplicação dos recursos orçamentários, conforme normas estipuladas pela Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 16. Para a implantação do CC será necessário que os recursos humanos envolvidos em sua execução recebam uma capacitação específica.

Art. 17. Poderá ser prevista a realização de intercâmbio, convênio, parceria entre as Instituições, órgãos governamentais, não governamentais e empresas públicas e/ou privadas com experiência na área, a fim de viabilizar o atendimento aos interesses da Força e as perspectivas dos militares e/ou servidores civis.

## **CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 18. Compete à Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS):

I - assessorar o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na aplicação destas Instruções Reguladoras;

II - capacitar os integrantes da Seção de Assistência Social nas funcionalidades do Sistema de Gerenciamento de Projetos do Exército (GPEx);

III - elaborar e propor modificações da legislação atinente ao CC;

IV - emitir pareceres técnicos pertinentes às atividades do CC, quando solicitada;

V - orientar, tecnicamente, as seções de Serviço de Assistência Social Regional, visando à unidade e padronização dos procedimentos; e

VI - planejar, orientar, coordenar e controlar, na esfera de suas atribuições, as atividades relacionadas ao CC.

Art. 19. Compete à Seção de Serviço de Assistência Social Regional (SSAS/R):

I - administrar os recursos financeiros disponibilizados para que a RM implante o CC;

II - apresentar à DCIPAS sugestões que visem o aperfeiçoamento dos centros de convivência;

III - apresentar ao Comandante da RM, até janeiro de A-1, uma proposta das necessidades de recursos financeiros para A (Anexo C);

IV - apresentar os planos de ação ao Comandante da RM para aprovação;

V - avaliar o que foi realizado durante a etapa de execução, estabelecendo comparações e identificando as diferenças entre o planejado e o executado, a fim de identificar as oportunidades de melhoria;

VI - capacitar os recursos humanos da seção sobre o tema;

VII - divulgar nas organizações militares localizadas na área de responsabilidade da RM;

VIII - encaminhar as necessidades de recursos, após a aprovação do Comandante da RM, à DCIPAS, até fevereiro de A-1 (Anexo C);

IX - encaminhar para a DCIPAS a prestação de contas dos recursos financeiros disponibilizados;

X - executar os planos de ação aprovados pelo Comandante da RM;

XI - manter atualizados os indicadores de desempenho estabelecidos pelo DGP;

XII - orientar, coordenar e fiscalizar as ações de assistência social executadas nas organizações militares situadas nas áreas de sua responsabilidade;

XIII - realizar ações que visem à correção dos planos de ação, por meio das oportunidades de melhoria identificadas durante o processo;

XIV - realizar, periodicamente, uma pesquisa de satisfação junto ao público-alvo;

XV - submeter ao Comandante da RM os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito;

XVI - buscar a formulação de convênios e/ou parcerias com entidades;

XVII - implementar um sistema de informações a nível regional que permita a divulgação do CC e dos serviços oferecidos por ele de forma a atingir todo o público alvo; e

XVIII - elaborar as normas gerais de ação dos centros de convivência vinculados.

Art. 20. Compete à SSAS/Organização Militar de Saúde (OMS):

I - apresentar à SSAS/R sugestões que visem o aperfeiçoamento dos centros de convivência;

II - disponibilizar, conforme necessidade da SSAS/R, mão de obra especializada para atender o funcionamento dos centros de convivência situados em sua guarnição;

III - propor ao Diretor/Chefe da OMS ferramentas para a divulgação dos centros de convivência no âmbito da OMS; e

IV - submeter ao Diretor/Chefe da OMS os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito.

Art. 21. Compete à SSAS/Organização Militar (OM):

I - apresentar à SSAS/R sugestões que visem o aperfeiçoamento dos centros de convivência;

II - disponibilizar, conforme necessidade da SSAS/R, mão de obra especializada para atender o funcionamento dos centros de convivência situados em sua guarnição;

III - propor ao Diretor/Chefe da OMS ferramentas para a divulgação dos centros de convivência no âmbito da OM; e



IV - submeter ao Comandante da OM os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 22. São atribuições do Chefe da SSAS:

I - apresentar ao comandante/diretor/chefe da RM/OMS/OM as propostas de estudos e pesquisas de interesse do CC;

II - assessorar o comandante/diretor/chefe da RM/OMS/OM nos assuntos pertinentes ao CC;

III - capacitar os integrantes da SSAS sobre as normas gerais de ação que regem o CC;

IV - capacitar os integrantes da SSAS nas funcionalidades do Sistema de GPEx;

V - divulgar nas organizações militares localizadas na área de responsabilidade da RM o CC;

VI - divulgar ao público-alvo orgânico e vinculado à OM o CC;

VII - elaborar, implementar, executar e avaliar os planos de ação do CC na área de responsabilidade da RM;

VIII - realizar, periodicamente, uma pesquisa de satisfação acerca do CC junto ao público-alvo; e

IX - planejar o emprego da equipe multidisciplinar, conforme o tipo do CC.

Art. 23. São atribuições do Adjunto de Serviço Social:

I - assessorar o Chefe da SSAS nos temas relacionados ao CC;

II - contribuir para a divulgação do CC na área de responsabilidade da RM;

III - contribuir na elaboração, implementação, execução e avaliação dos planos de ação na área de responsabilidade da RM;

IV - estudar e cumprir as normas que regulam o CC;

V - prestar atendimento ao público-alvo do CC;

VI - realizar estudos utilizando instrumentos e técnicas próprias do serviço social, para buscar, com a participação dos demais integrantes da SSAS, soluções para o cumprimento do CC;

VII - participar de atividades em equipes multidisciplinares e interdisciplinares relacionados aos programas, aos projetos e às atividades de assistência social do Exército;

VIII - ter conhecimento do cadastro de instituições socioassistenciais parceiras do Exército, a fim de facilitar o encaminhamento (Anexo B) e a solução de situações sociais;

IX - realizar, quando necessário, a entrevista e/ou estudo social junto ao público-alvo a fim de obter dados sobre a situação social;

X - confeccionar a ficha social (Anexo A) durante qualquer atendimento na SSAS, providenciando o encaminhamento (Anexo B) quando necessário;

XI - elaborar a documentação técnica do serviço social previstas nas normas do Sistema de Assistência Social do Exército; e

XII - realizar as ações relacionadas à orientação social, sugerindo providências para o atendimento das demandas do público-alvo.

Art. 24. São atribuições do Adjunto de Psicologia:

I - assessorar o Ch SSAS nos temas relacionados à psicologia;

II - averiguar junto às organizações militares de saúde e clínicas conveniadas se o público-alvo encaminhado está realizando o tratamento;

III - contribuir para a divulgação do CC na área de responsabilidade da RM;

IV - contribuir na elaboração, implementação, execução e avaliação dos planos de ação na área de responsabilidade da RM;

V - elaborar a documentação técnica relacionada ao aconselhamento psicológico previstas nas normas do Sistema de Assistência Social do Exército;

VI - estudar e cumprir as normas que regulam o CC;

VII - participar de atividades em equipes multidisciplinares e interdisciplinares relacionados aos programas, aos projetos e as atividades de assistência social do Exército;

VIII - prestar o aconselhamento psicológico ao público-alvo, e realizar o encaminhando (Anexo B), se for o caso, para as organizações militares de saúde ou clínicas conveniadas; e

IX - estudar e cumprir as normas que regulam o CC.

Art. 25. São atribuições do Adjunto de Apoio aos Programas de Assistência Social do Exército (encarregado do PPREB):

I - apresentar ao Chefe da SSAS, para aprovação, os planos de ação do CC;

II - assessorar na administração dos recursos financeiros destinados para a RM executar o CC;

III - avaliar o que foi realizado durante a etapa de execução, estabelecendo comparações e identificando as diferenças entre o planejado e o executado, a fim de identificar as oportunidades de melhoria;

IV - estudar e cumprir as normas que regulam o CC;

V - executar, com base nas normas vigentes e os planos de ação aprovados pelo Chefe da SSAS, o CC na área de responsabilidade da RM;

VI - manter atualizados os indicadores de desempenho estabelecidos pelo DGP;

VII - propor as ações que visam à correção das oportunidades de melhorias nos programas, projetos e atividades de assistência social do Exército;

VIII - propor as ferramentas para a divulgação do CC nas organizações militares localizadas na área de responsabilidade da RM;

IX - propor, conforme prazo, as necessidades de recursos financeiros para a execução do CC (Anexo C); e

X - submeter ao Chefe da SSAS os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26. Tendo em vista a preservação do sigilo e o tratamento de acesso restrito das informações manipuladas nas SSAS é obrigatório a assinatura do Termo de Manutenção do Sigilo por todos os seus integrantes.

Art. 27. As atividades do CC deverão ocorrer no período normal de expediente, não devendo ser previsto em suas instalações o pernoite de qualquer usuário.

Art. 28. Fica proibida a permanência em CC, de doentes que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou por em risco sua vida ou a vida de terceiros.

Art. 29. As Regiões Militares poderão contratar, conveniar ou firmar parcerias com entidades públicas e/ou privadas para a prestação do serviço estabelecido nas presentes IR.

Art. 30. Os casos omissos verificados na aplicação destas IR serão resolvidos pelo Chefe do DGP, por proposta do Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.

**ANEXO A**  
**MODELO DE FICHA SOCIAL**

**MATERIAL DE ACESSO RESTRITO**  
**art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
(inserir cabeçalho da OM)

**FICHA CADASTRAL Nº xxx/ano**

<b>OM :</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>POSTO/GRAD/FUNÇÃO:</b>	
<b>SEÇÃO:</b>	<b>TELEFONES:</b>
<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE:</b>	
<b>ESPECIALIDADES:</b>	

**NOME COMPLETO - Posto/Grad**  
Participante

**MATERIAL DE ACESSO RESTRITO**  
**art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014**

**MATERIAL DE ACESSO RESTRITO**  
**art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014**

**ANEXO B**  
**MODELO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
(inserir cabeçalho da OM)

**SEÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA \_\_\_ REGIÃO MILITAR**  
**(SSAS/ \_\_\_ Região Militar)**

**FICHA DE ENCAMINHAMENTO**

ENCAMINHAMENTO
Para: _____ _____
Encaminhado o(a) Sr(a):
Motivo: _____ _____ _____ _____
Técnico / nº Registro do Profissional:

**RETORNO DO ENCAMINHAMENTO**

De:
Para:
Atendimento realizado em: ___ / ___ / ___
Serviço Ofertado:
Resumo do procedimento: _____ _____ _____ _____
Responsável:

**MATERIAL DE ACESSO RESTRITO**  
**art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014**

**ANEXO C**  
**MODELO DE PROPOSTA DE RECURSOS FINANCEIROS**

<b>Organização Militar:</b>									
<b>Programa de Assistência Social a ser atendido:</b>									
nº Ord	OM Provisi- onada	CODUG	ND (R\$)						Finalidade (1)
			15 ou 14	36	30	33	39	52	

**(1) especificar a destinação do recurso.**

**NOTA: republicado por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 46, de 18 de novembro de 2016.**

PORTARIA Nº 296-DGP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova nova redação das Normas para o Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (EB30-N-30-010).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 155 - Comandante do Exército, de 19 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar nova redação das Normas para o Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (EB30-N-30-010), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 090-DGP, de 20 de junho de 2012.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 133-DGP, de 10 de junho de 2008.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: a nova redação das Normas para o Funcionamento do Serviço de Identificação do Exército (EB30-N-30-010) está publicada em separata ao presente Boletim.**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 214-DECEX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Instruções Reguladoras para Avaliação e Promoção a Titular dos professores doutores do Magistério do Ensino Superior (MES) e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), em suas respectivas carreiras vinculadas ao DECEX - IR/APCT-DECEX, (EB60-IR-05.010), 1ª Edição, 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de

1999 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército), o art. 44 da Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 - Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) e da Portaria nº 1.114, de 31 de agosto de 2016, do Comandante do Exército, que aprovou as EB 10-IG-01.019, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Avaliação e Promoção a Titular dos professores doutores à classe “E” do Magistério do Ensino Superior (MES), com a denominação de Professor Titular, e à classe Titular do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), na forma da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com as alterações da Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 e da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**NOTA: as Instruções Reguladoras para Avaliação e Promoção a Titular dos professores doutores do Magistério do Ensino Superior (MES) e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (MEBTT), em suas respectivas carreiras vinculadas ao DECEEx - IR/APCT-DECEEx, (EB60-IR-05.010), 1ª Edição, 2016, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 224-DECEEx, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Manual de Ensino Operação de Alvos Aéreos (EB60-ME-23.402), 1ª Edição, 2016, e dá outra providência.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Ensino Operação de Alvos Aéreos (EB60-ME-23.402), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: o manual encontra-se disponibilizado no Portal de Doutrina do DECEEx, Área de Trabalho Assuntos Gerais/Manuais Publicados pelo DECEEx, no endereço eletrônico <https://doutrina.ensino.eb.br/ava>**

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

#### **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 089, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência

que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

**DISPENSAR**

o Ten Cel FERNANDO WILLIAM LOPES GALVÃO de exercer a função de Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Departamento de Gestão do Gabinete da Casa Militar da Presidência da República, excluindo-o do grupo "B" da tabela anexa à Portaria nº 16-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 21 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 246, de 23 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

**DISPENSAR**

o 2º Sgt JOEL RUFINO DA SILVA de exercer a função de Especialista, código GR II, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 23 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 26 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 091, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

**DISPENSAR**

o 2º Sgt ADAIR MACHADO DA SILVA de exercer a função de Especialista, código GR II, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 23 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 26 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 092, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve



## **DISPENSAR**

o Maj FREDERICO TOSCANO BARRETO de exercer a função de Assessor Técnico Militar na Coordenação-Geral de Logística da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, excluindo-o do grupo "C" da tabela anexa à Portaria nº 016-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 26 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 26 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 093, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

## **DISPENSAR**

o Maj LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA de exercer a função de Assessor Técnico Militar na Coordenação-Geral de Capacitação da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, excluindo-o do grupo "C" da tabela anexa à Portaria nº 016-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 26 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 26 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 094, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

## **DISPENSAR**

o Maj UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO de exercer a função de Assistente Militar na Coordenação-Geral de Capacitação da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, excluindo-o do grupo "D" da tabela anexa à Portaria nº 016-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 26 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 26 DEZ 16 - Seção 2).

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.653-GM/MD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autorização para pagamento da gratificação de representação.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.733, de 2 de maio de 2016, e em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, resolve

## AUTORIZAR

o pagamento da gratificação de representação aos militares abaixo relacionados, designados para comporem o efetivo do Centro de Comando e Controle do Ministério da Defesa (CC<sup>2</sup>MD), Centro Integrado de Comando e Controle Nacional (CICCN) do Ministério da Justiça, Centro de Inteligência Nacional (CIN) da ABIN, Centro Integrado de Monitoramento (CIM) da Presidência da República, Centro Integrado de Antiterrorismo (CIANT) e do Centro de Coordenação de Logística e Mobilização (CCLM), da Subchefia de Coordenação de Logística e Mobilização da Chefia de Logística (SUBCLM/CHELOG), no período de 2 de maio a 20 de setembro de 2016, trabalhando efetivamente no controle e coordenação geral das Operações relacionadas à segurança dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (videoconferências, reuniões e trâmite de documentos operacionais); acompanhamento das atividades do Eixo de Atuação Segurança Pública; acompanhamento das atividades do Eixo de Atuação Inteligência; acompanhamento das atividades de enfrentamento ao Terrorismo e em atividades de apoio logístico, durante o emprego operacional nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016, bem como nas atividades relacionadas à Operação Tocha Olímpica, conforme descrito abaixo:

a) Relação de dias trabalhados nos CC<sup>2</sup>MD/MD/CICCN/CIN/CIM/CIANT nas Op Tocha Olímpica / JO-PO Rio 2016:

<b>Posto/Graduação e Nome completo</b>	<b>Dia/Mês trabalhados</b>	<b>Total</b>
Gen Ex GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS	15, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31 Jul; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 31 Ago; e 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 Set	46
...	...	...
Gen Div ÁLVARO GONÇALVES WANDERLEY	16, 18, 20, 22, 24 Jul; e 6, 7, 10 Set	8
...	...	...
Gen Div PAULO SÉRGIO N. OLIVEIRA	23 Jul	1
Gen Div ADALMIR MANOEL DOMINGOS	24 Jul	1
Cel MARCIO TEIXEIRA DE CAMPOS	15, 17 Jul; 16, 30 Ago; e 2 Set	5
Cel ANDRÉ LUÍS MAIA BARUFFALDI	24, 29 Jul; 2, 15 Ago; e 10, 15 Set	6
Cel RONALDO DI CIERO MIRANDA	7, 8, 11, 25 Ago; e 3, 9 Set	6
...	...	...
Cel FÁBIO MARTINS R. DA SILVA	19 Jul; 1, 6, 17 Ago; e 1, 17 Set	6
Cel ANDERSON T. HOSKEN ALVARENGA	18 Jul; 18, 20, 31 Ago; e 11, 16 Set	6
Cel ALEXANDRE REIS E SILVA	28, 31 Jul; 12, 29 Ago; e 7, 14 Set	6
...	...	...
TC JOSÉ EVERARDO JULIANO FERREIRA	23, 26, 27 Jul; 26 Ago; e 4, 13 Set	6
TC JÚLIO CÉSAR DE FRANÇA	22 Jul; 4, 22, 27 Ago; e 8 Set	5
...	...	...
Maj JOSÉ ADAÍLTON DE MACEDO	23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 Mai; e 1, 2, 3, 4, 5 Ago	12
2º Ten EVANIL CRUZ E LIMA	6, 20 Ago; e 18 Set	3
ST CLÁUDIO CÉSAR MARQUES SIMÕES	18, 21, 24, 26 Jul; 3, 6, 9, 15, 19, 24, 28, 31 Ago; e 6, 10, 13 Set	15
...	...	...
2º Sgt ALBERTO LOURENÇO DA SILVA	20, 25, 29, 31 Jul; 4, 7, 10, 13, 16, 20, 22, 26 Ago; e 1, 8, 14, 17, 18 Set	17
...	...	...

<b>Posto/Graduação e Nome completo</b>	<b>Dia/Mês trabalhados</b>	<b>Total</b>
Cb ROGERS JHONATAN M. COSTA	24, 30 Jul; 21 Ago; e 17 Set	4
Cel FRANCISCO EDUARDO MEDVED	18 Jul; 18 Ago; e 17 Set	3
Cel CLAUDIO HOLANDA DE MENEZES	16, 17, 24, 31 Jul; 5, 11, 15, 29 Ago; e 16 Set	9
Cel JEFFERSON DE ANDRADE MELO	17, 19, 21, 23, 25 Jul; e 3, 4, 5, 9, 13, 14, 15, 18 Set	13
Cel LAUDERCY DE AGUIAR DIAS	30 Jul; e 1, 4, 13, 16 Ago	5
...	...	...
Cel LUIZ CARLOS DO VALLE		4
Cel JORGE DE OLIVEIRA FILHO	15, 16, 21 Jul; e 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17 Set	16
...	...	...
Cel MARCELO SILVA RODRIGUES	19 Jul; 28 Ago; e 7, 8, 11, 12, 16, 17 Set	8
Cel SWAMI DE HOLANDA FONTES	15 Jul; 27, 30 Ago; e 11 Set	4
...	...	...
TC EDUARDO GOMES NOGUEIRA	20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 Jun; 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27 Jul; e 2, 7, 10 Ago	18
Maj DAVID DA SILVA MEZAVILA	28 Jul; 6, 9, 12 Ago; e 7 Set	5
Maj RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA	1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19 Ago	10
...	...	...
ST LEANDRO SALIN ADRES	20 Jul; 17, 27 Ago; e 8 Set	4
ST LUIZ CARLOS ALVES MELO	22 Jul; 13, 19 Ago; e 6 Set	4
...	...	...
ST CARLOS ALBERTO LÓ	28 Jul; e 7, 15, 31 Ago	4
1º Sgt WAGNER SANTOS CURTZ	30 Jul; 3, 9, 29 Ago; e 14, 18 Set	6
1º Sgt ADRIANO HENRIQUE FARIA	16, 26 Jul; 5, 23 Ago; e 4, 16 Set	6
Cel RICARDO MARCOS	27, 29 Jul; 26, 28 Ago; e 3, 16 Set	6
Cel ROBERTH DE LEMOS	17, 19, 25, 26 Jul; e 4, 5, 8 Set	7
Cel RENÊ PIERRE CAPUTO DURÃO	18 Jul; 9, 25, 27 Ago; e 2, 11 Set	6
Cel SÉRGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA	16, 19, 21, 23 Ago; e 10, 12 Set	6
Cel MARCELO TEODORO DE SIQUEIRA	20 Jul; e 10, 14, 15 Ago	4
Cel MAURÍCIO QUINTAS MAGIOLI	16 Jul; 10, 13 Ago (SC1) e 1, 9, 14, 18 Set (SC3)	7
...	...	...
TC RICARDO A. MONTELLA CARVALHO	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 Mai; 30, 31 Jul; e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 Set	16
...	...	...
ST IVAN JOSÉ GONÇALVES BENAZZI	29 Jul; 14, 22 Ago; e 15 Set	4
ST SANDRO LÖFF DOS SANTOS	27 Jul; 18 Ago; e 13 Set	3
1º Sgt JOUBERT DE OLIVEIRA	2, 6, 24 Ago	3
2º Sgt MARCELO LANSARIN	31 Jul; 4, 26 Ago; e 17 Set	4
3º Sgt ANTÔNIO MAGNUS M. MOREIRA	19 Jul; 10 Ago; e 1, 7 Set	4
Cb JOSÉ ANTERO DIAS NETO	17 Jul; 28 Ago; e 3, 9, 11 Set	5
Cb DAVI DA SILVA NASCIMENTO	15, 21, 23 Jul; e 8, 12, 30 Ago	6
TC ANDERSON BEZERRA FREITAS	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 Jun; e 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 Jul	14

<b>Posto/Graduação e Nome completo</b>	<b>Dia/Mês trabalhados</b>	<b>Total</b>
...	...	...
TC JOSÉ HUMBERTO SEREJO FILHO	24, 25, 26 Jul	3
TC MÁRIO CELSO TEIXEIRA LOPES	10, 11, 12, 13 Ago	4
Maj URIAS ANDRADE PINHEIRO	14, 15, 16, 17 Ago	4
...	...	...
Cel JOÃO AUGUSTO VARGAS ÁVILA	27, 28, 29, 30 Jul	4
Cel ANDRÉ LUÍS RIBEIRO	31 Jul; e 1, 2 Ago	3
Cel RONALDO PEREIRA DE MELLO	3, 4, 5, 6 Ago	4
...	...	...

b) Tabela de dias trabalhados no CCLM durante os JO/JPO Rio 2016:

<b>Posto/Graduação e Nome completo</b>	<b>Dia/Mês trabalhados</b>	<b>Total</b>
Gen Div ADALMIR MANOEL DOMINGOS	16 e 30 Jul; 13 Ago	3
...	...	...
Cel ADRIANO CESARINO VARGAS	4 A 22 Jul; 22 a 31 Ago; e 1 a 20 Set	49
...	...	...
Cel ROBERTO BORGES LIMA	2 e 4 Ago; 7, 8, 12, 14, 16 e 18 Set	8
Cel ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA	9, 11 e 15 Set	3
...	...	...
Cel FERNANDO LOURENÇO DA SILVA	4 a 8, 11 a 15, 18 a 20, 22, 23, 25 a 29 Jul	20
Cel CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS	16 a 19, 30 e 31 Ago; e 1, 2, 5 e 6 Set	10
TC EDUARDO HENRIQUE DE SÁ OLIVEIRA	4 a 8, 11 a 15, 17 a 22, 25 a 29 Jul; 1 a 5, 8 a 12, 14 a 19, 30 e 31 Ago; e 1, 2, 5, 6, 8 a 10, 12 a 16, 19, 20 Set	53
TC GLEITON FARIAS DE SOUZA	4 a 8, 10 a 15, 18 a 22, 24 a 29, 31 Jul; e 1 a 5, 8 a 12, 15 a 17 Ago	36
Maj NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA PORTELLA	4 a 9, 11 a 15, 18 a 22 Jul; 1 a 6, 8 a 12, 15 a 19 Ago; e 5 a 9, 12 a 17 Set	43
2º Ten SILAS FERREIRA PAZ	4 a 8, 11 a 15, 18 a 22, 25 a 31 Jul; 1 a 5, 8 a 12, 15 a 19, 21, 24, 29 a 31 Ago; e 1, 2, 5 a 9, 12 a 17, 19 e 20 Set	57
...	...	...
2º Sgt MARCOS PAULO DA SILVA MACHADO	4 a 15, 18 a 22, 25 a 29 Jul; 1 a 12, 15 a 19, 25, 28, 30 e 31 Ago; e 1 a 2, 4 a 6, 8 a 10, 12 a 16, 19 a 20 Set	58
Sd WELLINGTON DE SOUSA VERAS	4 a 8, 11 a 15 Jul; 2 a 5, 8 a 12, 15 a 19, 30 e 31 Ago; e 1, 2, 5, 6, 8, 9, 12 a 16, 19 e 20 Set	39
Cel MARCOS DE SOUSA FERREIRA	25 a 29 Jul; 1 a 5, 8, 10, 15 a 17 de Ago; e 8, 12, 14, 16 e 17 Set	20
...	...	...
TC FERNANDA CARVALHO PEIXOTO	7, 8 e 21 Ago	3

(Portaria publicada no DOU nº 244, de 21 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.750-SEORI/MD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60420.001398/2016-58, resolve

#### **DISPENSAR**

o Cel Inf JOÃO AUGUSTO VARGAS ÁVILA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 7 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 26 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.753-SEORI/MD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60585.004118/2016-81, resolve

#### **DISPENSAR**

o 3º Sgt QE MANOEL ZUZA LIMA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 2 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 26 DEZ 16 - Seção 2).

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 853, DE 15 DE JULHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria, também acreditado junto ao Governo de Gana, com sede em Abuja, o Cel Inf ARISTÓTELES MARTINS ROCHA, a partir de 31 de julho de 2017.

## 2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf HERVEL QUEIROZ DE SOUZA, do Cmdo 11ª RM, a partir de 31 de julho de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.569, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.569, de 23 de novembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 2 de dezembro de 2016, relativa à designação do Maj Art IVAN URTADO DE ASSIS, do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, para frequentar o *Joint Senior Command and Staff Program no South Africa College* (Atv PCENA V17/198), a ser realizado na cidade de Pretória, na República da África do Sul, com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2017...” **LEIA-SE:** “...com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2017...”.

PORTARIA Nº 1.692, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

### DESIGNAR

o S Ten Av Mnt JOEL BASTOS DOS SANTOS, do B Mnt Sup Av Ex, para desempenhar a função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-EX), em Marignane, na República Francesa, a partir da 1ª quinzena de julho de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.694, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES, do Cmdo Bda Inf Pqdt, para desempenhar a função de Instrutor de Missão de Paz junto ao Exército Nacional da Colômbia (ENC), em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de março de 2017, pelo período aproximado de onze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.695, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Chile.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Chile, com sede em Santiago, o Cel Sv Int MARCIO CORDEIRO FREIRE, a partir de 25 de março de 2018.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Cav MAURÍCIO DE AGUIAR VILLAR, do COTER, a partir de 25 de março de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.696, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

**DESIGNAR**

o General de Exército MAURO CESAR LOURENA CID, Comandante Militar do Sudeste, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Comandante do Exército, no período de 6 a 14 de janeiro de 2017, enquanto estiver em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1.697, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

**DESIGNAR**

o General de Exército CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS, Comandante Militar do Norte, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Comandante do Exército, no dia 15 de janeiro de 2017, enquanto estiver em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1.703, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Sgt MB JOSÉ VALDIK RODRIGUES DA SILVA, do B Ap Op Esp, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Material Bélico (EsMB) da DIMABEL, em *Piribebuy*, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de julho de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.



## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 287-DGP/DCEM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeação de Comandante de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação do Maj Med FREDERICO MARCELO DE SOUZA COELHO para o cargo de Chefe do Posto Médico de Guarnição de Cuiabá (Cuiabá-MT), efetuada por intermédio da Portaria nº 069, de 19 de maio de 2016, desta Chefia, publicada no Diário Oficial da União nº 96, seção 2, de 20 de maio de 2016.

PORTARIA Nº 299-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2017.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o item 7, da alínea “b”, do inciso 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (DGCE-ICN) (EB-20-D-01.002), aprovadas pela Portaria nº 225-EME, de 18 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Distribuir vagas referentes aos Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais, a serem realizados no ano de 2017, conforme segue.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2017, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 300-DGP/DCEM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de Adjunto de Comando.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército em consoante com a Diretriz de Implantação do Cargo de Adjunto de Comando de Organização Militar (EB20-D-01.035), aprovada pela Portaria nº 142-EME, de 10 de maio de 2016, resolve

### **DISPENSAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Adjunto de Comando das Organizações Militares a seguir relacionadas, a partir de 31 DEZ 16, os militares abaixo especificados:

OM	MILITAR
9º GAC	2º Ten DIONÍZIO FERREIRA LIMA
17º RC Mec	2º Ten JÚLIO MOACIR DA SILVA FAGUNDES
12º B E Cmb Bld	S Ten CRISTIANO MARCELINO DA SILVA
ESA	S Ten DILSON ROGÉRIO VEIGA AYTON
10º BIL	S Ten FLAMIDES FERNANDO DE JESUS REIS
EASA	S Ten JAIR GONÇALVES ALBECHE
6ª Bda Inf Bld	S Ten JOSÉ TARCÍSIO ROSA
CI Bld	S Ten LEO MACHADO BOTELHO
AMAN	S Ten RICARDO LOURES DE BARROS
10º RC Mec	S Ten ROGÉRIO KOCUKA
7º BIB	S Ten VITÉLIO OLIARI
32º BIL	1º Sgt EDEON FILENE
1º RCC	1º Sgt EVERTON SOARES SAMPAIO

PORTARIA Nº 301-DGP/DCEM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de Adjunto de Comando.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército em consoante com a Diretriz de Implantação do Cargo de Adjunto de Comando de Organização Militar (EB20-D-01.035), aprovada pela Portaria nº 142-EME, de 10 de maio de 2016, resolve

### DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Adjunto de Comando das Organizações Militares a seguir relacionadas, os militares abaixo especificados:

OM	MILITAR	A CONTAR DE
DEC	S Ten ALTAIR CAMPOS LANOT	30 NOV 15
11º RC Mec	2º Ten CARLOS ANDRÉ SCHMAEDECKE	6 DEZ 15
28º B Log	2º Ten VALMY ALBERIONE DE SOUSA	8 JAN 16
4ª Bda Inf L	1º Sgt ALEXANDRE FELICIANO DE ALMEIDA	11 MAIO 16
EME	2º Ten JOÃO MARCELO DE CAMARGO MOTA	22 MAIO 16
CMA	S Ten LUIZ VAGNER CANESCHI	1º JUN 16
11º BI Mth	S Ten MÁRCIO BATISTA ALVES	29 JUN 16
14º BI Mtz	S Ten PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	28 JUL 16
COTER	2º Ten NELSON RAUL OLAVO KREMER	23 AGO 16

PORTARIA Nº 302-DGP/DCEM, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na letra a) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército em consoante com a Diretriz de Implantação do Cargo de Adjunto de Comando de Organização Militar (EB20-D-01.035), aprovada pela Portaria nº 142-EME, de 10 de maio de 2016, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Adjunto de Comando das Organizações Militares a seguir relacionadas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, os militares abaixo especificados:

OM	MILITAR
Gab Cmt Ex (Cmdo Ex)	S Ten OSMAR CRIVELATTI
Gab Cmt Ex	1º Sgt LUIZ GUSTAVO DA SILVA SISTON
CMS	S Ten ANDRÉ CARLOS BARRETO SANTANNA
DGP	1º Sgt FRANCISCO NEY MOTA
DGP (APG)	S Ten DELCIO PIVETTA
1ª Bda Inf SI	1º Sgt GILSON CORREIA PEREGRINO
4ª Bda C Mec	1º Sgt ANDERSON FETZER DO NASCIMENTO
EsPCEx	1º Sgt GREGÓRIO FERREIRA GOMES FILHO
EsSLog	S Ten ALEXANDRE LOUREIRO
Cmdo Fron RR/7º BIS	S Ten ADERBAL CARDOSO
10º GAC SI	1º Sgt ENIO VANDERLEI PEDROSO DA MOTTA
14º B Log	S Ten JOSE DARIO PEREIRA COSTA
17º B Log L	S Ten ETIENIO PAULHER DOS SANTOS
1º B Log SI	S Ten ROGÉRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
1º BIS (Amv)	S Ten CARLOS HENRIQUE XAVIER PINNA
20º RCB	S Ten ANTÔNIO LUIZ BEGOTTO JÚNIOR
28º B Log	S Ten ADÃO LUIS BONFANTE
29º BIB	S Ten LUIZ MARCOS BOENO
3º GAC AP	S Ten FÁBIO MOACIR NUNES CHAVES
4º B Log	S Ten RAIMUNDO SEBASTIÃO GOMES
4º GAC L	S Ten ISAAC ESPINDOLA CORRÊA
4º RCC	1º Sgt MÁRIO RICARDO FELICIANI
59º BI Mtz	S Ten PAULO SÉRGIO CESCA
72º BI Mtz	1º Sgt CARLOS ALBERTO SANTIAGO MARIANO JR
7º GAC	1º Sgt SEBASTIÃO DO NASCIMENTO SERIANO

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 508-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	114297123-1	HAMILTON TEIXEIRA CAMILLO	EME
Maj Inf	011397034-7	WELISSON BEZERRA DE MORAIS	3º BIS
Cap Com	013115864-4	ALEXSSANDER DE SOUZA MELLO	EsAO
Cap Com	010011485-9	AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES	EsAO
Cap Art	013091044-1	CARLOS ANDRÉ DA SILVA SANTOS	1º GAC SI
1º Ten Com	021974794-6	BRYAN FILIPE CUSTODIO DE FARIA	Cia Com Av Ex
1º Ten QCO	060039087-6	CLAUDIO HENRIQUE LADEIRA DA SILVA JÚNIOR	12º B Sup
2º Ten QAO	020384254-7	MARCO AURELIO PEREIRA DE FREITAS	1º GAC SI
2º Ten OTT	120134927-9	SINANDRA CARVALHO DOS SANTOS GOMES	CIGS
S Ten Com	031780624-8	CLAUDIO JOSE DO MONTE	2º CTA
S Ten Art	042042624-9	TENISON DA COSTA VIEIRA	1º GAC SI
1º Sgt Art	031820984-8	EVANIR SEVERO DOS SANTOS	1º GAC SI
1º Sgt Art	052221084-8	GILSON WAGNER DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	043509354-7	LEONDRE DE SOUZA CAMPOS	17ª Cia Inf SI
1º Sgt Art	043491714-2	ROGÉRIO DE ASCENÇÃO SOARES	1º GAC SI
2º Sgt Eng	040160985-4	CALEBE DE OLIVEIRA CUNHA	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Art	040029685-1	MAGNOS ROBERTO BAIER	19º GAC
2º Sgt Inf	082944194-8	RAFAEL BATISTA LEMOS	54º BIS
3º Sgt Int	040023527-1	JONAS PIRES BAHIA	1º GAC SI
3º Sgt Int	040021197-5	MAURICIO NUNES DOS SANTOS PASSOS	12º B Sup
3º Sgt STT	110144937-7	MILENA DA SILVA SOUZA	12º B Sup

PORTARIA Nº 509-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	019475383-6	CLYNSON SILVA DE OLIVEIRA	Cmdo 2ª Bda Inf SI
Cap QAO	014509343-1	CARLOS ALBERTO VAZ FERREIRA	41º CT
1º Ten ODT	120320055-3	CRISTIANO PIRES E SILVA	H Mil A Manaus
S Ten Inf	085861103-1	ALVARO FONSECA DE SOUZA	29º BIB
S Ten Inf	101086054-0	MARCELO FREER ROSAS	Cia Cmdo CMA
1º Sgt MB	013004754-1	CARLOS ROBERTO MAGALHÃES JUNIOR	10º GAC SI
1º Sgt Inf	052146054-3	EDSON CÉSER DOS SANTOS	B Adm Ap/CMN
2º Sgt MB	010074075-2	JEAN MARCELO FERREIRA DA MOTA	2º BIS
3º Sgt Int	082968114-7	LUAN WILSON D'OLIVEIRA SANTOS	8º D Sup

PORTARIA Nº 510-SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao 2º Sgt Inf Idt (102890114-6) FRANCISCO RIBEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR, do 3º BIS, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

PORTARIA Nº 511-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Inf	101086224-9	SAUL VASCONCELOS PENA	26 JAN 05	19º BC
2º Sgt Sau	010025765-8	CARLOS HENRIQUE VIEIRA FONTES	30 JAN 13	IBEx
2º Sgt Inf	040082535-2	DYNNO SANNY VIEIRA DE LIMA	20 JUL 16	BGP
2º Sgt Mnt Com	010102755-5	GLEYTON PINHO DE OLIVEIRA	3 FEV 16	7º CTA
2º Sgt Int	013183934-2	JOÃO PAULO DOS SANTOS LEITE	26 JAN 11	DECEX
2º Sgt Com	040037895-6	JONAS ARRIAL DE SOUZA	3 FEV 16	3º BE Cmb
2º Sgt Art	040029685-1	MAGNOS ROBERTO BAIER	1º DEZ 14	19º GAC
2º Sgt Art	040029885-7	RAFAEL ÁVILA FERNANDES	4 SET 14	19º GAC
2º Sgt Mnt Com	010103015-3	TALLES ROBERTO SODRÉ COELHO	3 FEV 16	24º BIL
2º Sgt Inf	040042665-6	WANDERSON CARDOSO SILVEIRA	3 FEV 16	1º BG

PORTARIA Nº 512-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Inf	127544833-8	ANSELMO CARDOZO NUNES	7 FEV 13	Cmdo 12ª RM
Cap QCO	042016474-1	CHARLES MOISÉS FONSECA DA SILVA	26 JAN 13	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Com	041962754-2	KLEBER SANTOS	1º FEV 13	DSM
1º Sgt Inf	043441454-6	CARLOS ANTONIO LEAL SOBRINHO	23 JAN 16	25º BC
1º Sgt MB	013008044-3	HEITOR DE SÁ RODRIGUES	27 FEV 16	Es S Log
1º Sgt Inf	043444254-7	JORGE DE JESUS OLIVEIRA BRANDÃO	23 JAN 16	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Inf	043444374-3	LUCIANO DE JESUS FARIAS MENDES	28 FEV 15	CMBel
1º Sgt Inf	101097404-4	RICARDO IVAN DA SILVA ROCHA	23 JAN 16	19º BC
2º Sgt MB	021676474-6	CARLOS RENATO DA SILVA	23 JUL 16	2º B Av Ex
2º Sgt QE	118249243-7	LUCIDIO JOSÉ DA COSTA	12 MAIO 07	DEC

PORTARIA Nº 513-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	030606904-8	MARIO OLÁCIO SOUZA DA SILVA	26 JAN 16	15ª Cia Com Mec
1º Ten QAO	049700413-5	SÉRGIO RICARDO RENNER DE SOUZA	26 JAN 16	Pol Mil Porto Alegre
2º Ten QAO	036996553-8	LUIS ALBERTO CORRÊA CARÚS	2 MAR 16	H Mil A Porto Alegre
S Ten MB	018586433-7	ROBERTO CÍCERO DA SILVA	26 JAN 16	16º B Log
S Ten Art	018378073-3	SILVIO CARLOS DE NOVAES SANTOS	8 NOV 15	Cmdo 1ª DE

PORTARIA Nº 514-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	018781573-3	ANDRÉ VICENTE SCAFUTTO DE MENEZES	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cel Art	023121823-1	ANTONIO JOSÉ RIBEIRO	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Art	019475393-5	DANILO SILVA MAIA	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Maj Inf	011481304-1	EVERALDO MONTEIRO DE BARROS	5º BIL
Maj Inf	072456984-3	FELIPE ROSA BARROSO MAGNO	Cmdo 6ª RM
Maj QEM	011542224-8	JOSÉ ALMIR SANSÃO DE ALCÂNTARA FILHO	AGSP
Cap Int	021647244-9	GLAUBER HENRIQUE COSTA VAZ DE LIMA	Pq R Mnt/7
Cap Inf	092618754-3	GLAUCO VIANA COITINHO	3ª Cia Fron/F Coimbra

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Cap Inf	021645914-9	JÔNATA DA SILVA SILVA	29º BIB
Cap Art	043401014-6	RODRIGO FERREIRA ALVES	28º GAC
Cap Int	021649254-6	WAGNER SANTANA DA COSTA	11º D Sup
1º Ten QAO	014794263-5	JOÃO LUIZ MORAES DE CARVALHO	3ª Cia Fron/F Coimbra
S Ten Com	041961654-5	PEDRO KLEBER GONÇALVES OUREM	5º CTA
1º Sgt Sau	011462414-1	ALZIR FALCÃO DOS SANTOS	54º BIS
1º Sgt MB	013004994-3	CRISTIANO WILL VALENTE	ESG
1º Sgt Art	053521774-9	JEAN CARLO SILVEIRA DELFINO	22º GAC AP
2º Sgt Eng	040030375-6	AUGUSTO ALVES MACHADO	9º BE Cmb
2º Sgt Int	010072395-6	DANIEL POMPEU CANTON	4º GAA Ae
2º Sgt Com	040038015-0	DIEGO DE FREITAS VARGAS	14º RC Mec
2º Sgt Sau	010071015-1	DIOGO SILVA DEPLAN	B DOMPSA
2º Sgt Inf	040025405-8	ÉDER SOARES DE BRITO	20º BIB
2º Sgt Com	040031475-3	EDGARD DOS SANTOS VARGAS	B Es Com
2º Sgt Mnt Com	010069815-8	FELIPE FORTES DA SILVA	25º B Log (Es)
2º Sgt Inf	040025605-3	FELIPE GONÇALVES MARTINS	10º B I L
2º Sgt Inf	043535504-5	GILSON DE ARAÚJO FERNANDES	23º BC
2º Sgt Inf	102886654-7	JAE LSON RAMOS FRANCELINO	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Eng	043539654-4	JOSÉ DUTRA DE MEDEIROS NETO	3º BEC
2º Sgt Inf	040037435-1	LEANDIR ALBERTO DE PAULA BRITO	10º B I L
2º Sgt Eng	040031095-9	LUCAS PINHO DE SOUSA	3º BEC
2º Sgt Art	040029685-1	MAGNOS ROBERTO BAIER	19º GAC
2º Sgt Com	062375794-5	MARCELO CABRAL CIDADE	1º BGE
2º Sgt MB	013187254-1	MARCOS DE ARAUJO NASCIMENTO	AGSP
2º Sgt Int	013184014-2	MIGUEL AUGUSTO THEOBALD	3º BIS
2º Sgt Art	040029885-7	RAFAEL ÁVILA FERNANDES	19º GAC
2º Sgt Inf	040027455-1	THIAGO APARECIDO PIRES	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Cav	043539134-7	TIAGO BARCELLOS LOPES	Cmdo CMO
2º Sgt Art	040029085-4	TIAGO MELLO DE ALMEIDA	21º GAC
3º Sgt QE	092604524-6	LAUIR DA SILVA	9º BE Cmb
3º Sgt Sau	040154205-5	PAULO RODRIGO LEMES DE SOUZA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Mnt Com	030289755-8	TIAGO OLIVEIRA BALDEZ	23ª Cia Com SI

PORTARIA Nº 515-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve



## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	019670233-6	ANDERSON LIMA DE MOURA	C Fron Amapá/34º BIS
Maj Eng	020318474-2	CHRISTIAN LOBATO LIMA	B Av T
S Ten Art	011548773-8	ANEMIR CORDEIRO DE JESUS	2º GAA Ae
S Ten Com	041972374-7	ANTONIO MARCOS DA SILVA	CTEx
S Ten Av Mnt	019557443-9	DARIO DA LUZ CALDEIRA	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Com	042010674-2	EDIRREGIS ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	9ª Bia AAAe (Es)
S Ten Com	031842664-0	JULIO CEZAR DA SILVA	8º RC Mec
S Ten Int	062330834-3	LUIZ FERNANDO FIORENZA	9º B Log
S Ten Cav	042041784-2	SANDRO GOMES RODRIGUES	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Inf	043454884-8	ALEX SANDRO JESUS FURTADO	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Int	102888114-0	ANTONIO FELIX BEZERRA FILHO	24º BIL
1º Sgt Com	101077454-3	ANTONIO REGINALDO BARBOSA RODRIGUES	3º BEC
1º Sgt MB	011357424-8	EDSON MARTINS DA SILVA	Pq R Mnt/9
1º Sgt Mus	028895573-5	GABRIEL JOSE CARNEIRO	10º B I L
1º Sgt Art	043507494-3	JANIO CASTRO	28º GAC
1º Sgt Int	033204954-3	JUARÊS RIBEIRO DE SOUZA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	043444374-3	LUCIANO DE JESUS FARIAS MENDES	CMBel
1º Sgt Inf	043505464-8	LUIS MARCELO PRADO DA SILVA	5º BIL
1º Sgt Com	019599243-3	MARCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	18ª Cia Com
1º Sgt Art	043416294-7	MARCOS ALBERTO TEIXEIRA CUNHA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Art	043507724-3	MATEUS FREIRE NEVES MARIANO	3º GAC AP
1º Sgt Av Mnt	013009714-0	RENATO DOS SANTOS FERREIRA	1º B Av Ex
1º Sgt MB	011221624-7	ROBSON DE SANT'ANNA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Art	042017944-2	SIDNEY SILVA DE CASTRO	11º GAC
2º Sgt MB	021676474-6	CARLOS RENATO DA SILVA	2º B Av Ex
2º Sgt Com	043520684-2	DANIEL FLORES DA SILVA	Bia Cmdo Cmdo Art Ex
2º Sgt Int	021676234-4	MARCIO LUIS DUARTE DE SOUZA	AGSP
3º Sgt QE	031904604-1	FABIO VALDINEI JARCZESKI	19º RC Mec

PORTARIA Nº 516-SGEx, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
2º Ten QAO	059102493-0	ITAMAR DE AVILA SILVA	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Ten QAO	076214373-3	JOÃO IRAN COSTA	B Adm Ap/CMO
S Ten Com	041996064-6	ACÁCIO CORREA ALVES	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
S Ten Inf	085861103-1	ALVARO FONSECA DE SOUZA	29º BIB
S Ten Av Mnt	019679413-5	ARNALDO NERY LIMA	2º B Av Ex
S Ten Inf	041960174-5	CARLOS ALEX ROCHA FERREIRA	Pol Mil Niterói
S Ten Inf	042013264-9	EDUARDO SIDNEY NEVES	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten MB	019602913-6	EVALDO FERNANDES DE ALMEIDA	5º B Log
S Ten Sau	011203044-0	FLADINEI SANTIAGO DA SILVA	29º BIB
S Ten Inf	041960314-7	FRANCISCO ERIALDO PEREIRA LIMA	40º BI
S Ten MB	011286144-8	FRANCISCO MANOEL DE MATOS	10º D Sup
S Ten Inf	101086054-0	MARCELO FREER ROSAS	Cia Cmdo CMA
S Ten Art	041969224-9	MARCIO LAGE	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
S Ten Eng	042017794-1	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	12º BE Cmb Bld
S Ten MB	019681693-8	RODNEY GOMES DO VALE	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Art	049781093-7	SERGIO LUIZ FERNANDES	4º GAC L
1º Sgt Cav	031879404-7	ADÃO LUIS DA SILVA	1º RCG
1º Sgt Art	052149444-3	ALESSANDRO HENRIQUE ARAUJO DA GAMA	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Inf	043436514-4	CLÁUDIO EDUARDO RESENDE JORGE	11º BI Mth
1º Sgt Art	043441594-9	DELSON EPIFANIO LEÃO DE MELO	7º GAC
1º Sgt Eng	031927354-6	FABIO ALMIR MOREIRA MACHADO	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Inf	043436744-7	GILSON DE PAULA NEVES	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Com	033259144-5	IVAN ZARDO	9º GAC
1º Sgt Com	113893644-6	JOSÉ CARLOS DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	033257184-3	JOSE GILDOMAR DAS CHAGAS	54º BIS
1º Sgt Cav	043444294-3	JOSÉ VALTAIR LOPES DOS SANTOS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	031917654-1	MARCELO SANER TAVARES	3º RCC
1º Sgt Mnt Com	011373454-5	WATSON TERLLIZZIE DE ARAUJO LOPES	5ª Cia Com Bld
2º Sgt QE	127582123-7	ABRAÃO LINCOLN RAMOS DA SILVA	1º BIS (Amv)
2º Sgt QE	030968614-5	ANTONIO MARCOS DE SÁ VARGAS	22º GAC AP
2º Sgt QE	112687004-5	EVERALDO NUNES BATISTA	Cmdo CMP
2º Sgt QE	101049284-9	HERCILIO MARTINS CARREIRO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	011436354-2	PEDRO PAULO DA SILVA LACKE MELLO	7º BPE
2º Sgt QE	113822324-1	SABINO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	15º BI Mtz
2º Sgt QE	030683864-0	VILTON SANTOS DE LIMA	1ª DL

NOTA Nº 070-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Cb	LAIAN MEDEIROS DOS SANTOS	1º BEC	1º BEC	1º MAR 15
Sd	GILEADI DA SILVA RIBEIRO	CIGS	CIGS	2 MAR 15
Sd	AMARO FIDELIS DE MOURA NETO	7ª Cia Com	7ª Cia Com	1º MAR 16
Sd	CAIO FELIPE MONTEIRO VEROL	CI Pqdt GPB	CI Pqdt GPB	1º MAR 16
Sd	DHIEISON SOARES MAHLKE	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec	1º MAR 16
Sd	DHJEFFERSON PATRICK JUNIO DE JESUS CUNHA	2º BPE	2º BPE	1º MAR 16
Sd	DIEGO GEDEAN MIRANDA DA SILVA	CMB	CMB	1º MAR 16
Sd	ERISTON MATHIAS GONCALVES	Cia Cmdo CMNE	Cia Cmdo CMNE	1º MAR 16
Sd	EVERTON CARLOS DA CRUZ	7º GAC	7º GAC	1º MAR 16
Sd	GABRIEL DA SILVA ESTEVÃO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt	1º MAR 16
Sd	GUSTAVO PEREIRA DE SANT ANNA	1ª Cia E Cmb Pqdt	1ª Cia E Cmb Pqdt	1º MAR 16
Sd	HOLDENYR DEMOSTYNES RIBEIRO ALVES DE SOUZA	15º BI Mtz	15º BI Mtz	1º MAR 16
Sd	ISAAC CAVALHEIRO DE MATTOS	6º B Com	8ª Cia Com	1º MAR 16
Sd	JEFERSON DE LIMA DA SILVA	3ª Cia Fron/F Coimbra	3ª Cia Fron/F Coimbra	1º MAR 16
Sd	JORGEMAR SILVA DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS	C Fron Acre/4º BIS	1º MAR 16
Sd	KAUAN SANTOS HERMILIO	12º Pel PE	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	1º MAR 16
Sd	KELVIN DE QUADROS SILVA	18º BI Mtz	18º BI MTz	1º MAR 16
Sd	MATEUS WILLIAM SOARES COSTA	25º BI Pqdt	25º BI Pqdt	1º MAR 16
Sd	MATHEUS CARNEIRO GIACOMITTI	26º GAC	26º GAC	1º MAR 16
Sd	MATHEUS CARVALHO MOREIRA	1º BIS (Amv)	1º BIS(Amv)	1º MAR 16
Sd	MATHEUS HENRIQUE CHUCARRO BENITES	3º B Av Ex	3º B Av Ex	1º MAR 16
Sd	NYLL KENNEDY FRAGOSO OLIVEIRA	CIMNC	CIMNC	1º MAR 16
Sd	SAMUEL SOARES DOMINGUES	9º BI Mtz	9º BI Mtz	1º MAR 16
Sd	SIDNEY MACIEL DA SILVA JUNIOR	Pq R Mnt/10	Pq R Mnt/10	1º MAR 16
Sd	THIAGO WASHINGTON DOS REIS SILVA	1º GAA Ae	1º GAA Ae	1º MAR 16
Sd	ULYSSES PAZ PENHA	Cia Cmdo 12ª RM	Cia Cmdo 12ª RM	1º MAR 16
Sd	YURI GOMES MALLACO	12º BI	12º BI	1º MAR 16
Sd	GUILHERME RODRIGUES FERREIRA	CMSM	CMSM	1º AGO 16

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES**  
Secretário-Geral do Exército